



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA ANCONSTRUTORA LTDA.

Código registro TCE: 4DE77A8AF772E44403E76EF9B57C474B1CC5E0DD

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, sito à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00002255122 e CPF nº 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC. A seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANCONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à rua Ana Beppler Clasen, nº 90, Bairro Nossa Senhora de Fatima, cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 48.753.406/0001-71, neste ato representada por seu titular, Senhor **ALCIONE NECKEL**, inscrito no CPF sob o nº 533.375.659-72, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, profissão empresário socio administrador, residente e domiciliado na Rua Pref Bernardo Stupp, nº 188, Bairro Centro, Município de Aurora a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 54/2023 e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA ESCOLA PEQUENO POLEGAR NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto e proposta vencedora, que fazem parte do Processo Licitatório nº 54/2023, modalidade Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia nº 54/2023.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 28/12/2023 e término em 28/03/2024.

Justificasse devido aos grandes volumes de chuvas que aconteceram no mês de outubro e novembro no estado de Santa Catarina, bem como muitos municípios tiveram rodovias interditadas, não sendo possível o transporte de material até o local da obra.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento:

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.004 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

(15) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.550000.0550 – Aplicações Diretas

Imbuia: A Princesinha do Alto Vale.

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

Prefeitura Municipal de Imbuia
Nº Pág. A
633
FCS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

OBS: A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sob pena de não pagamento da mesma. Acompanhadas das CNDs validas.

DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

4 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Darzirene Bardt da Silva.

4.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

4.1.2 caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.1.3 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

4.1.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.1.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos

4.1.8. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

4.1.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

4.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

4.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Édio Linésio Marques como titular e Niziomar de Oliveira como suplente.

4.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

Prefeitura Municipal de Imbuia
634
2
[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- 1 - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 6 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

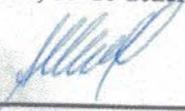
As demais cláusulas e condições do contrato aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Imbuia, 19 de dezembro de 2023.

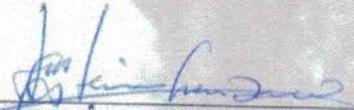


MUNICÍPIO DE IMBUIA
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

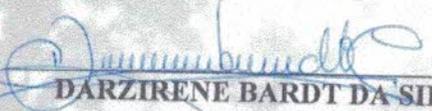


AN CONSTRUTORA LTDA
ALCIONE NECKEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

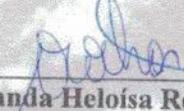


VALDORI STEINHEUSER
CPF: 494.172.239-68



DARZIRENE BARDT DA SILVA
CPF: 898.616.129-04

Visto assessoria jurídica:



Dra. Fernanda Heloísa Rocha de Andrade
OAB/SC Nº 24.798

Prefeitura Municipal de Imbuia
Nº Pág. 635
A

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA ANCONSTRUTORA LTDA.

Código registro TCE: CB24A3C22175DD849E33379122544BDB51F0C345

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, sito à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00002255122 e CPF nº 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC. A seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **AN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à rua Ana Beppler Clasen, nº 90, Bairro Nossa Senhora de Fatima, cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 48.753.406/0001-71, neste ato representada por seu titular, Senhor **ALCIONE NECKEL**, inscrito no CPF sob o nº 533.375.659-72, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, profissão empresário socio administrador, residente e domiciliado na Rua Pref Bernardo Stupp, nº 188, Bairro Centro, Município de Aurora a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 54/2023 e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA ESCOLA PEQUENO POLEGAR NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto e proposta vencedora, que fazem parte do Processo Licitatório nº 54/2023, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 54/2023.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 28/03/2024 e término em 28/06/2024

Justificasse devido aos grandes volumes de chuvas que aconteceram no mês janeiro e fevereiro não sendo possível a concretagem devido a mesma não poder ser molhada pela chuva, e danificar a estrutura.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento:

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.004 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

(15) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.5500000.0550 – Aplicações Diretas

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

OBS: A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sob pena de não pagamento da mesma. Acompanhadas das CNDs validas.

DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

4 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Darzirene Bardt da Silva.

4.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

4.1.2 caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.1.3 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

4.1.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.1.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos

4.1.8. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

4.1.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

4.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

4.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: **Édio Linésio Marques como titular e Niziomar de Oliveira como suplente.**

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 6 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato aditado permanecem inalteradas.

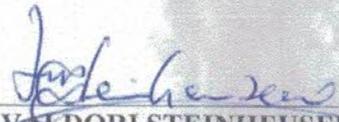
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Imbuia, 12 de março de 2024.


MUNICÍPIO DE IMBUÍIA
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal


AN CONSTRUTORA LTDA
ALCIONE NECKEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

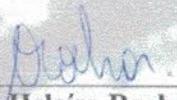

VALDORI STEINHEUSER

CPF: 494.172.239-68


DARZIRENE BARDT DA SILVA

CPF: 898.616.129-04

Visto assessoria jurídica:


Dra. Fernanda/Heloísa Rocha de Andrade
OAB/SC Nº 24.798

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84